

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.017/2001**

*Acrescenta artigo ao Código de Defesa do Consumidor, obrigando as concessionárias de veículos automotores a manterem em seus estoques as peças necessárias aos reparos dos veículos que comercializam.*

#### **EMENDA Nº \_\_\_\_\_**

O artigo 1º do PL 5.017/2001 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 os parágrafos 1º e 2º, renumerando-se o parágrafo único, para terceiro.

Art. 32.....

§ 1º Os fabricantes de veículos automotores deverão assegurar o fornecimento de peças de reposição para veículos por eles efetivamente fabricados.

§ 2º O descumprimento dessa regra obrigará o fabricante a disponibilizar ao consumidor um veículo similar ao que estiver sendo preparado, pelo prazo previsto para a retenção do veículo por falta de peças, se este for superior a quarenta e oito horas.

§ 3º Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

#### **Justificação**

O referido projeto de lei pretende acrescentar artigo ao Código de Defesa do Consumidor para obrigar as concessionárias de veículos automotores a manterem, em suas dependências, estoque mínimos de reposição para os veículos por elas efetivamente comercializadas, sob pena de ter que fornecer veículo similar durante o prazo previsto para o reparo, se este ultrapassar 48 horas.

As intenções do Deputado Odelmo Leão são nobres e justas, porém as concessionárias são empresas comerciais ligadas a um fabricante e somente fazem o atendimento por conta e ordem dos fabricantes. Impor às concessionárias a manutenção de um estoque não soluciona o problema, vez que não há como manter um estoque, por menor que seja, sem a entrega dos componentes pelos fabricantes.

Ressaltamos, ainda, que a legislação específica do setor (leis 6.729/79 e 8.132/90 – Lei Renato Ferrari) trata dos direitos dos consumidores. Porém, no que se tange a peças e componentes fornecidos por quem as fabrica, nem a Lei Renato Ferrari, nem o código do Consumidor terão o condão de resolver os problemas que passam os consumidores, **se apenas o intermediário vier a ser punido.**

Sala da Comissão, em de de 2002

Deputado **Max Rosenmann**